



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL/SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO

Nº 001/2022

Tipo de Licitação: Menor Preço Global

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL**, Estado de Santa Catarina, torna público, para quem possa interessar, que fará realizar licitação na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, do tipo Menor Preço Global, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº 123/06, e Lei Federal nº 14.133/2021, e suas respectivas alterações e legislação aplicável, pelo (a) Pregoeiro (a) e sua Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 002/2022 cuja proposta deve ser apresentada até o dia e hora abaixo especificados.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: ATÉ DIA 04/10/2022 HORÁRIO LIMITE: até 08h30min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 04/10/2022 HORÁRIO: às 09h00min.

1 - DO OBJETO

- A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Objeto destinado à AMPLA DISPUTA, poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste edital, e seus anexos e, estiver devidamente cadastrada



junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

2.2. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3. Nesta licitação não será permitida a participação de:

- a) Consórcios;
- b) Pessoas jurídicas declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- c) Pessoas jurídicas sob processo de falência ou concordata;
- d) Pessoas Jurídicas impedidas de transacionar com a Administração Pública e quaisquer de seus órgãos descentralizados.

2.4. A simples participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste edital.

3 - REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do Pregão, o licitante deverá se credenciar junto ao provedor do sistema de Pregão Eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br

3.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara Municipal de São

Bento do Sul, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

4.1. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e até a data e hora marcadas para abertura da sessão, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço acima quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

4.1.1. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.1.2. Quando a marca identificar a empresa este campo deverá ser preenchido como “marca própria”.

4.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do artigo 43, § 1º da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

4.2.1. As Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte - EPP deverão declarar, sob as penas da Lei, que se enquadram nas hipóteses do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, clicando no campo próprio previsto na tela de envio das propostas.

4.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.



4.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.7. Os itens de propostas que eventualmente contemplem serviços que não correspondam às especificações contidas no anexo I deste Edital (Termo de Referência) serão desconsiderados.

4.8. Nas propostas serão considerados obrigatoriamente:

4.8.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, e, com no máximo quatro casas decimais após a vírgula.

4.8.2. Especificações detalhadas do objeto ofertado, consoante às exigências editalícias.

4.8.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na contratação.

4.8.4. Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias consecutivos o prazo de validade das propostas, nos termos do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/2002 o qual será contado a partir da data da sessão de abertura do Pregão, estabelecida no item 1 deste Edital. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

4.8.5. A licitante contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta.

4.9 Poderão ser admitidos pelo(a) Pregoeiro(a) erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

4.10. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir, ou criar direitos, sem previsão expressa no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta que não for conflitante com o Edital.

5 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. O acompanhamento da sessão se dará, única e exclusivamente, por meio eletrônico, no sítio informado no preâmbulo deste edital.

5.2. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

5.3. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



5.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

5.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 10,00 (Dez reais).

5.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

5.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

5.16. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.17. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.20. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.21. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.23. Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto Federal nº 8.538/2015.



5.24. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.25. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.26. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.28. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.29. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 60º, da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

5.29.1. Produzidos no país;

5.29.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

5.29.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

5.29.4. Produzidos ou prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

5.30. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

5.31. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.32. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.33. O(a) Pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.34. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos,

observado o disposto no parágrafo único do artigo 7º e no § 9º do artigo 26 do Decreto Federal n.º 10.024/2019.

6.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

6.5. O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

6.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9. O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar

a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.11. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS

7.1. Os licitantes encaminharão os documentos exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com a proposta, em formato digital, sob pena de inabilitação.

7.1.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.1.2. Os documentos deverão ser apresentados autenticados por processo de cópia autenticada por cartório competente, ou outro sistema, ou ainda por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

7.2. Deverão ser encaminhados, via sistema, os seguintes documentos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto da Licitação.

7.2.1.1 – Os documentos descritos no subitem “7.2.1” deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.



7.2.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações (conforme modelo de declaração unificada do anexo II do Edital).

7.2.3. Declaração da empresa de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado(s) menor(es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações (conforme modelo de declaração unificada do anexo II do Edital).

7.2.4. Declaração Negativa de Inidoneidade e Ausência de Fato Impeditivo para Licitar com Poder Público, na forma do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021 (conforme modelo de declaração unificada do anexo II do Edital).

7.3 - REGULARIDADE FISCAL

7.3.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.3.2 - Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições Federais Administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade quanto a Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

7.3.3 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.3.4 - Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.3.5 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



7.3.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440/2011, consulta através do site <https://www.tst.jus.br/certidao>

7.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Observação: Considerando a implantação do sistema e-proc no Poder Judiciário, quando a Certidão "Cível" e "Falência, Concordata e Recuperação Judicial" possuir a seguinte observação: "ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc...", deverão ser solicitadas tanto no sistema eproc quanto no SAJ, e apresentadas conjuntamente.

7.4.2 Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

7.4.2.1. as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

7.4.2.2. a boa situação financeira da empresa será avaliada pelo Índice de Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação da seguinte fórmula:

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

7.4.2.3. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o objeto cotado constante do Anexo I deste edital.



7.5. As empresas que declarem Microempresa – ME ou Empresas de Pequeno Porte junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br, deverão encaminhar ainda a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial da sede do licitante, de acordo com o artigo 8º da Instrução Normativa DRNC nº 103/2007.

7.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais.

7.6.1. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item 7.6, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 89, § 5º da Lei Federal n. 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7. As certidões e documentos que não tenham seu prazo de validade consignado deverão ter sido emitidos no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para abertura dos invólucros.

7.8. A critério do(a) Pregoeiro(a) poderão ser solicitados esclarecimentos, assim como serem efetuadas diligências, visando a conformar a capacidade técnica, gerencial e administrativa das empresas concorrentes.



7.9. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7.11. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.11.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com seu CNPJ, ou;

7.11.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;

7.11.3. Se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

7.11.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

8 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

8.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Contrato ou da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam à Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (artigo 12º, II da Lei nº 14.133/2021).

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, e no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9 - DOS RECURSOS



9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá a(o) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, a licitante vencedora será convocada para assinar o termo de contrato.

12.2. O prazo de vigência e as condições de reequilíbrio e/ou revisão de preços, observarão as cláusulas contratuais.

12.3. O prazo máximo para assinatura e entrega do termo de contrato é de 5 (cinco) dias úteis, contados da data convocação que se dará por e-mail, no endereço a ser informado pela licitante vencedora

12.3.1. O prazo para assinatura do termo de contrato acima estabelecido poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal.

12.3.2. Alternativamente à convocação para assinatura do termo de contrato, a Câmara Municipal poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correio eletrônico, para que seja assinado devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

12.3.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido neste Edital importará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades estabelecidas neste Edital.

12.4. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência do contrato.

12.5. O presente Edital fará parte integrante do contrato, bem como seus anexos e a proposta apresentada pela licitante vencedora.

12.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto deste pregão.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme proposta apresentada, mediante Nota Fiscal, na qual deverá constar o valor da retenção do INSS, do IR e do ISS.

13.2 A CONTRATADA deverá apresentar mensalmente os recibos de pagamento e recolhimento do FGTS e INSS de todos os seus funcionários, e cópia da folha de pagamento.

13.3 Para fornecedores do Município de São Bento do Sul - SC a partir de 01 de janeiro de 2021 a Nota fiscal Eletrônica se torna obrigatória, de acordo com o disposto no Decreto Municipal nº 976 de 26 de janeiro de 2012, Lei Municipal nº 4143 de 13 de setembro de 2019, parágrafo 2º (altera a Lei nº 2909 de 08 de novembro de 2011).

13.4 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, CNPJ: 83.536.854/0001-14.

14 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

33390370000000000000 – Locação de mão-de-obra.

15 - DA FISCALIZAÇÃO

15.1. A fiscalização do cumprimento do contrato caberá à Câmara Municipal de São Bento do Sul, através de servidor nomeado através da Portaria e, na impossibilidade deste, por outros servidores designados para substituí-los.

15.2. Verificando-se a ocorrência de irregularidade na execução dos serviços ou nos materiais entregues, à Câmara Municipal de São Bento do Sul cumprirá aplicar a penalidade cabível.



16 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

16.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, dentro do prazo previsto em lei, exclusivamente no site do Portal de Compras Públicas: www.portaldecompraspublicas.com.br

16.3 Caberá a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

16.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a(o) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço compras@saobentodosul.sc.leg.br.

16.5 O(a) Pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

16.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.7 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 – A Câmara Municipal de São Bento do Sul poderá revogar este Edital por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e



incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios de ampla defesa e contraditório.

17.1.1. A anulação do Edital induz à do contrato.

17.1.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar

17.2. É facultado à autoridade superior ou a(o) Pregoeiro(a), auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da Câmara Municipal de São Bento do Sul. Os prazos serão corridos, não se excluindo fins de semana e feriados.

17.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.5. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea, assegurada a ampla defesa.

17.6. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

1.7. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



1.7.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.8. O foro da cidade de São Bento do Sul/SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, será o designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes da presente licitação e da aplicação do presente Edital.

17.9. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pelo(a) Pregoeiro(a), no endereço eletrônico compras@saobentodosul.sc.leg.br, ou através do fone (47) 3633-4446.

17.10. Todos os horários apresentados neste edital seguirão o horário de Brasília – DF.

São Bento do Sul, 19 de setembro de 2022.

SIMONE TERESINHA ROBERTI BAUM

Pregoeira

Portaria nº 002/2022



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

Contratação de empresa para a prestação de serviços de vigilância nas dependências da Câmara Municipal, conforme condições, quantidades exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Especificações:

- Quantidade: 1 (um) posto de trabalho com 2 (dois) funcionários;
- Local: Sede da Câmara Municipal;
- Horários de trabalho:

Dias úteis (segunda a sexta feira) – das 17h:30m as 22h:30m (05 horas diárias);

Fins de semana, feriados e período de recesso do Legislativo – das 19h:00m as 05h:00m (10 horas diárias);

- **Schlchatfest**: 24 horas por dia, durante todos os dias de festejo.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do contrato;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ao Legislativo Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados



por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

g) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;

h) A Contratada deverá apresentar mensalmente os recibos de pagamento e recolhimento do FGTS e INSS de todos os seus funcionários, com cópia da folha de pagamento;

i) Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do Contrato;

j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

k) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;

m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

n) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representa-la na execução do contrato;

o) Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3. PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO



O prazo para início da execução dos serviços é imediatamente após a assinatura do termo de contrato, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 105, da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107, da Lei 14.133/2021.

4. PREÇO MÁXIMO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor máximo anual será de R\$ 112.758,84 (cento e doze mil setecentos e cinquenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo o valor máximo mensal estimado em R\$ 9.396,57 (nove mil trezentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO UNIFICADA

(Papel timbrado da empresa)

Edital de Pregão eletrônico nº 001/2022

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante infra-assinado, que:

() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2017, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

() Declara para os devidos fins, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e artigo 68 inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade.

() Declara para os devidos fins que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021 e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação que venha a alterar a atual situação quanto a



capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

() Declara que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

() Declara que não possui em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação..

() Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

..... , , de 2022.

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

(Papel Timbrado da Empresa)

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Bairro:

Município:

Estado:

E-mail:

Telefone:

Dados Bancários para Pagamento:



Descrição	Qtde	Valor por mês	Valor total (12 meses)
<p>Posto de Vigilância para a sede da Câmara Municipal: orçamento com a finalidade de formalizar contrato de 12 (doze) meses; 01 vigilante, uniformizado e treinado de acordo com as normas legais, inclusos todos os equipamentos necessários.</p> <p>Dias úteis (segunda a sexta feira): das 17h30 as 22h30 (05 horas diárias);</p> <p>- Fins de semana, feriados e período de recesso da Câmara Municipal: das 19h00 as 05h00 (10 horas diárias);</p> <p>- <i>Schlachtfest</i>: 24 horas por dia, durante todos os dias de festejo.</p>	<p>45 (quarenta e cinco horas semanais) + dias de Schlachtfest</p>		

Declaro que concordo com todas as exigências estipuladas no Edital de Pregão nº 001/2022

Local e Data: .

Nome e número do CPF do declarante (Representante Legal)

ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL E XXXXXX.

Pelo presente termo que, entre si, celebram, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 83.536.854/0001-14, com sede à Rua Vigando Kock, 69, Centro, neste município, aqui denominada CONTRATANTE, neste ato representado por sua Presidente, Sra. Carla Odete Hofmann, brasileira, divorciada, portadora do CPF nº 421.753.569-49, residente e domiciliado neste município e, de outro lado, XXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº. XXXXXXX/XXXXX, estabelecida na Rua Bahia, nº XX, bairro XXXX, no município de XXXXXX, representada neste ato por seu representante legal Sr. XXXXXX, Sócio Administrador, aqui denominada CONTRATADA, têm entre si, como justo e acordado, o que segue:

Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de 01 (um) posto de vigilância de 45 (quarenta e cinco) horas semanais:

- a) Dias úteis (segunda a sexta feira): das 17h30 as 22h30 (05 horas diárias);
- b) Fins de semana, feriados e período de recesso da Câmara Municipal: das 19h00 as 05h00 (10 horas diárias);
- c) Schlachtfest: 24 horas por dia, durante todos os dias de festejo.

1.2. A viglância de que trata o item anterior será de 24 (vinte e quatro) horas por dia durante a realização da *Schlachtfest*, com valores já contabilizados na proposta e preço da licitação que deu origem ao contrato.

1.3. É vedada a realização de atividades eventuais, não programadas, de qualquer natureza, que não sejam objeto deste instrumento contratual. Na ocorrência de qualquer atividade referida nesta subcláusula, por iniciativa da CONTRATADA, sem a concordância por escrito da CONTRATANTE, as consequências decorrentes serão de responsabilidade daquela.

Cláusula Segunda - Da Vigência

2.1 O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, de XX de XXXX de 2022 a XX de XXXX de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme legislação pertinente ao objeto.

2.2. com base no previsto no artigo 4º da Lei Complementar Municipal nº 01 de 7 de janeiro de 2021, o presente contrato terá como índice de correção monetária o IPCA-IBGE, respeitados os valores para a modalidade licitatória.

Cláusula Terceira – Dos Valores e Condições de Pagamento



3.1 O preço total para a execução do objeto deste contrato é o baseado no preço apresentado pela CONTRATADA, o qual, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, **totaliza o valor máximo de R\$ XXXXXX, dividido em 12 parcelas de R\$ XXXXXX.**

3.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, após a apresentação da (s) nota(s) fiscal (is), referentes a cada mês, contendo a descrição dos serviços prestados.

Cláusula Quarta – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato

4.1 A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, ou seja, a revisão do valor inicialmente pactuado se fará mediante solicitação do contratado, acompanhado de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica do seu impacto nos custos do Contrato. Tal demonstração será apresentada em conformidade com a planilha de Custos e Formação de Preços, respeitados os limites previstos para a presente modalidade de licitação.

Cláusula Quinta - Da Dotação

5.1 As despesas resultantes deste Contrato correrão as contas de dotações orçamentárias consignadas na seguinte classificação: 33390370000000000000 – Locação de mão-de-obra.

Cláusula Sexta – Das Obrigações da Contratada

6.1 São obrigações da CONTRATADA:

- a) Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à execução do contrato;
- b) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- c) Manter a execução do serviço nos horários fixados pela Administração;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à ao Legislativo Municipal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- e) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- f) Disponibilizar à Contratante os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;
- g) Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto neste Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes;
- h) A Contratada deverá apresentar mensalmente os recibos de pagamento e recolhimento do FGTS e INSS de todos os seus funcionários, com cópia da folha de pagamento;
- i) Substituir, imediatamente, em caso de eventual ausência, tais como faltas e licenças, o empregado posto a serviço da Contratante, devendo identificar previamente o respectivo substituto ao Fiscal do



Contrato;

- j) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;
- k) Atender às solicitações da Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- l) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas da Administração;
- m) Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- n) Manter preposto nos locais de prestação de serviço, aceito pela Administração, para representá-la na execução do contrato;
- o) Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

Cláusula Sétima – Da Alteração Contratual

7.1 A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste Contrato reputar-se-ão válidas quando formalizadas por instrumento aditivo.

Cláusula Oitava – Da Rescisão

8.1 A ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 155, da Lei nº 14.133/2021, ensejará a rescisão do contrato:

- a) Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- b) Os casos de rescisão administrativa ou amigável serão precedidos de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
- c) Em caso de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido ou suspenso.

Cláusula Nona – Da Responsabilidade Civil

9.1. A responsabilidade por acidentes relacionados ao uso do elevador serão de responsabilidade da CONTRATANTE, exceto quando comprovada a inadequada execução das obrigações deste Contrato, por parte da CONTRATADA; notadamente, a falha na prestação dos serviços de manutenção, corretiva ou preventiva; omissão; ou negligência; que, assegurada a ampla defesa e o contraditório, responderá integralmente por danos de quaisquer espécies à CONTRATANTE ou a terceiros.

9.2. Qualquer trabalho, serviço ou responsabilidade por parte da CONTRATADA que não tenha sido previsto por esse Contrato não será pelo mesmo abrangido.

Cláusula Décima – Das Penalidades

10.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes penalidades:



- a) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor global do contrato por dia de atraso na execução dos serviços;
- b) Multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do serviço, quando o mesmo for executado fora de suas características originais, sem prejuízo da multa especificada na alínea “a” acima, visto que a situação de desconformidade equivalerá a não execução;
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela rescisão do mesmo sem justo motivo;
- d) Aplicação de pena de suspensão do direito de licitar com a CONTRATANTE e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.
- f) Declaração de inidoneidade quando a CONTRATADA, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo da CONTRATANTE sem prejuízo da aplicação da multa de até 50% (cinquenta por cento) do valor global do contrato. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurada a defesa à infratora, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

10.2. As multas e penalidades elencadas acima serão aplicadas mediante apresentação de relatório de ocorrência elaborado pela CONTRATANTE.

10.3. A CONTRATADA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da sua notificação, para recorrer das penas aplicadas nesta Cláusula e na seguinte. Decorrido este prazo, a penalidade passa a ser considerada como aceita na forma como foi apresentada e não dará direito à CONTRATADA de qualquer contestação administrativa.

10.4. As eventuais multas aplicadas não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.

10.5. Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou ainda, serem cobrados administrativa ou judicialmente após a notificação.

10.6. A CONTRATANTE ficará sujeita à seguinte penalidade: os valores devidos e não pagos até a data de vencimento estipulada neste termo serão acrescidos de variação, calculada através do IPCA-IBGE, correspondente aos dias de atraso.

Cláusula Décima primeira – Da Tolerância

11.1 Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer uma das cláusulas e condições deste Contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer forma, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.



Cláusula Décima Segunda – Do Foro

12.1 As partes de comum e recíproco acordo, elegem o foro da comarca de São Bento do Sul para dirimir qualquer dúvida, ação ou questão oriunda do presente Contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas.

São Bento Sul, XX de XXXX de 2022.

CARLA ODETE HOFMANN

Presidente da Câmara Municipal de São
Bento do Sul - Contratante

REP. LEGAL

CONTRATADA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1ª

GUSTAVO HENRIQUE BERGER

Diretor de Gestão de Materiais e Patrimônio
Câmara Municipal de São Bento do Sul

2ª

CRISTIANO BERTI

Assessor Administrativo
Câmara Municipal de São Bento do Sul

PARECER JURÍDICO

O Departamento Jurídico da Câmara Municipal, analisando o presente Termo de Contrato de Prestação de Serviços nº XXX/2022, em seus aspectos jurídicos e legais, é favorável a sua execução.

VANDERLEI LUIS GUESSER

Advogado – OAB/SC 5.725